



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 596/2024

Sarandi/PR, 10 de abril de 2024

Ilmo. Sr.

Douglas Alexandre de Miranda Batista

Secretário Municipal de Administração

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria, atendimento ao Ofício anexo nº051/2024/CMS, da Câmara Municipal de Vereadores, referente:

REQUERIMENTO N° 071/2024, de autoria do Vereador **Erasmão Cardoso Pereira**;

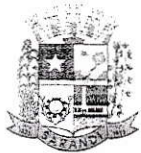
De acordo com o ofício, "... as respostas deverão ser fundamentadas não sendo **admissíveis respostas como sim, não ou "está em nosso cronograma"**, mas uma resposta, quando possível, com data e outros dados que possam ser comprovados no futuro e repassado a população...".

Para o atendimento ao requerido solicitamos que seja encaminhado informação à este Gabinete até a data de 19/04/2024.

Certos do vosso pronto atendimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego Franco Pereira
Chefe de Gabinete



OFÍCIO Nº. 308/2024 – ADM

Sarandi, 19 de abril de 2024.

Ilustríssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, em resposta ao ofício nº 596/2024 - GABINETE, expor os devidos esclarecimentos quanto ao arguido.

Preliminarmente, sendo este nobre edil um fiscalizador do poder executivo, deixamos claro que este deveria ter conhecimento quanto a legislação aplicada no caso em concreto, primeiramente deixamos claro que o contrato por força de lei, pode ter prazo somente de dois anos, salvo nos casos de PCD e conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desta forma, o questionamento indagado pelo Nobre Edil, nos traz estranheza, vez que, estaria indo contra o disposto legal.

Ademais, quanto as reclamações de atraso no pagamento, tem-se que, ao ser contratados por esta municipalidade, os estagiários possuem plenos conhecimentos sobre os prazos de pagamento, ainda, o processo licitatório que contratou a empresa CEBRADE, é disponível para o acesso de todos os interessados, no Portal da Transparência do Município, o qual, em seu inciso VIII, item 6.2, do Anexo I, terceira alteração, do referido edital, dispõe o que segue.

6.2 Da contratada:

(...)

VIII. O pagamento em conta corrente em nome do estagiário, seja repassado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o repasse a empresa, o valor correspondente a bolsa de estágio e ajuda de custo referente ao mês anterior (...)

Dessarte, todos os contratos dos estagiários admitidos por esta municipalidade, são cumpridos em sua totalidade por parte da Prefeitura Municipal de Sarandi e da empresa vencedora do certame supracitado, ainda, em que pese os estagiários



muitas das vezes ainda possuem idade inferior a maioridade, estes detêm pleno conhecimento do dever de cumprir com seus acordos firmados.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Douglas Alexandre de Miranda Batista
Secretário Municipal de Administração

Ilmo. Sr.
Diego Franco Pereira
Chefe de Gabinete
Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

PROTOCOLO:
NOME:
DATA: / /